



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.526

Dispõe sobre percentual de reajuste de Pensões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

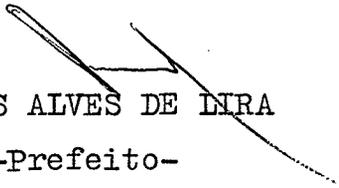
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido, as Pensões pagas por este Município, um reajuste de 890% (oitocentos e noventa por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de abril do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de junho de 1994.


ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-